



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180402000344
REQUERENTE	IDEIAS A GRANEL, LDA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	508416426
ESTABELECIMENTO	Ideias a Granel, Lda.
LOCALIZAÇÃO	Rua Afonso Costa nº 21
CAE	46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos 45320 - Comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis 38311 - Desmantelamento de veículos automóveis, em fim de vida

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	VP20180522000067	X	X	RGGR- Regime Geral	25-07-2018	24-07-2023	-	Sim	Deferido Condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
OGR-RGGR-Regime geral	PL20170627001662	X	X	RGGR-Regime Geral	02-04-2018	01-04-2020	0	Sim	-Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



LOCALIZAÇÃO

Área poligonal

Vertice	
Meridiana	-8.60548
Perpendicular à meridiana	40.63800

Confrontações

Norte	JR Pires
Sul	Pereira dos Santos Lda



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Este	Habitação
Oeste	estrada

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	1147.45
Área coberta (m2)	2940.55
Área total (m2)	4128.00

Localização

Localização	Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)
-------------	--------------------------------------



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O titular do presente Título obriga-se a cumprir o disposto no mesmo, bem como todas as leis e regulamentos vigentes e os que venham a ser publicados.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das peças desenhadas propostas para a unidade.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação, que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos na unidade estejam devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Os resíduos recebidos e armazenados bem como os resíduos resultantes da laboração devem ser devidamente identificados de acordo com a Decisão 2014 /955/EU, de 18 de dezembro, separados nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do DL n.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
º 178 /2006, de 5 de setembro, na sua atual redação e acondicionados até destino final adequado e previsto na legislação específica dos fluxos.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
O transporte dos resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/17, de 26 de abril, nomeadamente no que se refere ao cumprimento dos requisitos técnicos para o transporte e ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
A operação de gestão de resíduos apenas poderá ser realizada enquanto for dado cumprimento ao disposto no DL n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua atual redação, no que respeita à cobertura de riscos ambientais.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Seja dado cumprimento às disposições legais aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Deverá ser dado cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
As instalações a que se refere o presente Título apenas poderão ser transmitidas mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 37.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, e, em particular, o exercício de atividades de tratamento fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 38.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão do presente Título, ou as que resultem de reclamações justificadas e procedentes, serão suportadas pelo seu titular.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Seja requerida a correspondente renovação do presente Título, no prazo mínimo de 120 dias úteis antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
O movimento transfronteiriço de resíduos seja efetuado de acordo com o estipulado no DL n.º 45/2008, de 11 de março e Regulamento (CEE) n.º 1013 /2006, de 14 de junho.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar às entidades competentes o presente Título, assim como o acesso às instalações e documentação relacionada com a atividade.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Manter organizado um arquivo documental relativo às operações de gestão de resíduos exercidas, nomeadamente com a designação dos resíduos recebidos (código LER), e respetivas quantidades, bem como, a identificação dos produtores /destinatários e transportadores. Este arquivo, deverá ser mantido nas instalações onde se desenvolvem as operações de gestão de resíduos, por um período de cinco anos, devendo o mesmo ser disponibilizado às entidades de fiscalização ou de inspeção, sempre que solicitado.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Deverá ser mantido em arquivo, na unidade de gestão de resíduos, um processo devidamente organizado e atualizado, referente ao processo de licenciamento, devendo nele incluir todos os elementos ambientalmente relevantes, e disponibilizá-lo sempre que solicitado pelas entidades competentes para a fiscalização.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Seja dado cumprimento às disposições do Lei n.º 54 /2012, de 6 de setembro, relativo à prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Deverá ser dado cumprimento aos requisitos de qualificação estabelecidos pela APA, I.P., na sua página da internet, de acordo com o previsto no art.º 8.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
No prazo de 12 meses a contar do prazo da definição de novos requisitos de qualificação para fluxos específicos de resíduos previstos no art.º 8.º conjugado		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
com o art.º 100º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, deverão passar a dar cumprimento aos mesmos, disso fazendo prova junto da CCDR.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Assegurar o cumprimento dos Requisitos Mínimos de Qualidade a Cumprir Pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no Contexto do Fluxo Específico de Pilhas e Acumuladores, estabelecidos pela APA, I.P, disponibilizados em: https://www.apambiente.pt/_zdata/Políticas/Resíduos/FluxosEspecificosResiduos/RPA/Requisitos_Qualificacao_Operadores_RPA_v1_0.pdf	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Os resíduos de baterias e acumuladores devem ser acondicionados em recipientes estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima, conforme disposto no n.º 3 dos artigos 73.º e 74.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Não podem ser recebidos Pilhas e Acumuladores de utilizadores particulares, nos termos dos art.º 13º e 72º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, salvo se a unidade integrar rede de entidades gestoras destes fluxos específicos.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Assegurar o cumprimento dos Requisitos Mínimos de Qualidade a Cumprir Pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no Contexto do Fluxo Específico dos Pneus Usados, estabelecidos pela APA, I.P, disponibilizados em: https://www.apambiente.pt/_zdata/Políticas/Resíduos/FluxosEspecificosResiduos/PU/Requisitos_Qualificacao_OTR_Pneus_Usados.pdf	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Manter um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Seja dado cumprimento aos requisitos e normas estabelecidas na legislação em vigor, ou que venha a vigorar para o tratamento de resíduos, designadamente ao disposto no DL n.º 46 /2008, de 12 de março, com as alterações do DL n.º 73 /2011, de 17 de junho, relativo aos resíduos de construção e demolição.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Cumprir os Requisitos Mínimos de Qualidade e Eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no Contexto dos REEE, estabelecidos pela APA, I.P.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Não podem ser recebidos os REEE de utilizadores particulares, salvo se o operador integrar a rede de receção e recolha seletiva destes resíduos, nos termos dos art.º 13º e 65º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
A armazenagem e o transporte de REEE de regulação da temperatura que contém substâncias que empobrecem a camada de ozono devem ser realizadas de acordo com as disposições do DL n.º 152/2005, de 31 de agosto, na sua atual redação, de acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 6.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Deverá ser mantido um registo cronológico de REEE recolhidos (quantidade, peso, origem e destino), pelo prazo de 3 anos, o qual deverá ser disponibilizado às autoridades competentes, sempre que solicitado, de acordo com o disposto nas alíneas d) e e) do art.º 19.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
A preparação para reutilização, valorização e reciclagem de resíduos de equipamento de refrigeração e respetivas substâncias, misturas ou componentes, é feita de acordo com a legislação aplicável, conforme disposto no n.º 4 do art.º 60.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Deverá ser realizado registo e reporte periódico de dados no sistema integrado de registo eletrónico, suportado na plataforma SiLiAmb, de acordo com o disposto na subalínea iii) da alínea d) do n.º 4 do art.º 19.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
As operações de remoção dos fluidos dos equipamentos de refrigeração e de ar condicionado contendo gases fluorados sejam realizadas por técnico certificado de acordo com o estabelecido no art.º 19 do DL 145/2017, de 30 de novembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Manter registo que comprove, que os produtores dos resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no Capítulo 20 cuja gestão é efetuada na instalação, têm uma produção diária superior a 1100 l, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto no art.º 1º do DL n.º 92/2013, de 11 de julho, conjugado com o art.º 5º do RGGR.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
O transporte dos VFV seja realizado em conformidade com os requisitos técnicos fixados no Anexo IV do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, de acordo com o previsto no n.º 8 do art.º 6.º do referido Diploma.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
O transporte de VFV seja acompanhado de cópia do respetivo certificado de destruição ou de um documento único que contenha informação relativa aos VFV		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
transportados, nomeadamente a matrícula, o número de chassis e o n.º do respetivo certificado de destruição, de acordo com o previsto no n.º 7 do art.º 6.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Assegurar o cumprimento dos Requisitos Mínimos de Qualidade a Cumprir Pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no Contexto do Fluxo Específico dos VFV, estabelecidos pela APA, I.P, disponibilizados em: https://www.apambiente.pt/_zdata/Políticas/Resíduos/FluxosEspecificosResíduos/VFV/requisitos%20VFV%2016%2004%202018.pdf , bem como aos aplicáveis aos Fluxos Específicos de Pneus Usados, Pilhas e Acumuladores e Óleos Lubrificantes Usados.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Nas operações de desmantelamento de VFV, deverão ser asseguradas as percentagens de reutilização e valorização estabelecidas no n.º 2 do art. 80.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
As operações de desmantelamento e de armazenagem devem ser efetuadas por forma a garantir a reutilização e a valorização, especialmente a reciclagem, dos componentes de VFV, devendo os materiais e componentes perigosos ser removidos, selecionados e separados por forma a não contaminar os resíduos da fragmentação, conforme disposto no n.º 3 do art.º 87.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
As operações de tratamento para despoluição, descritas no n.º 2.1 do anexo XIX do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 úteis após a receção de VFV, de acordo com o n.º 5 do art.º 87º do mesmo diploma.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
As operações de tratamento a fim de promover a reutilização e a reciclagem, descritas no n.º 2.2 do anexo XIX do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, deverão ser realizadas no prazo máximo de prazo de um ano, após a receção de VFV, de acordo com o n.º 7 do art.º 87º do mesmo diploma.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Não poderão existir na instalação mais do que 49 VFV perigosos, nem ser excedida a quantidade de armazenagem de resíduos perigosos de 50 t (VFV e outros).	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
As operações de remoção dos fluidos dos sistemas de ar condicionado contendo gases fluorados sejam realizadas por técnico certificado de acordo com o estabelecido no art.º 18 do DL 145/2017, de 30 de novembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.

Resíduos

Resíduos admissíveis

Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
170903 (*) Outros resíduos de construção e demolição (incluindo misturas de resíduos) contendo substâncias perigosas	R13	20.00	t/ano	0.10			
100601 Escórias da produção primária e secundária	R13	1.00	t/ano	0.20			
100504 Outras partículas e poeiras	R13	1.00	t/ano	0.20			
100903 Escórias							



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
do forno	R13	1.00	t/ano	0.20			
110501 Escórias de zinco	R13	1.00	t/ano	0.20			
100201 Resíduos do processamento de escórias	R13	1.00	t/ano	0.20			
101006 Machos e moldes de fundição não vazados, não abrangidos em 10 10 05	R13	1.00	t/ano	0.20			
101206 Moldes fora de uso	R13	1.00	t/ano	0.20			
101003 Escórias do forno	R13	1.00	t/ano	0.20			
100501 Escórias da produção primária e secundária	R13	1.00	t/ano	0.20			
101008 Machos e moldes de fundição vazados, não abrangidos em 10 10 07	R13	1.00	t/ano	0.20			
100604 Outras partículas e poeiras	R13	1.00	t/ano	0.20			
100809 Outras escórias	R13	1.00	t/ano	0.20			
100906 Machos e moldes de fundição não vazados, não abrangidos em 10 09 05	R13	1.00	t/ano	0.20			
100908 Machos e moldes de fundição vazados, não abrangidos em 10 09 07	R13	1.00	t/ano	0.20			
100302 Resíduos de ânodos	R13	1.00	t/ano	0.20			
100804 Partículas e poeiras	R13	1.00	t/ano	0.20			
100210 Escamas de laminação	R13	1.00	t/ano	0.20			
100202 Escórias não processadas	R13	1.00	t/ano	0.20			
120103 Aparas e limalhas de metais não ferrosos	R12	500.00	t/ano	5.00			
120102 Poeiras e partículas de metais ferrosos	R12	5.00	t/ano	0.20			
120101 Aparas e							



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
limalhas de metais ferrosos	R12	500.00	t/ano	5.00			
150105 Embalagens compósitas	R12	10.00	t/ano	0.20			
150106 Misturas de embalagens	R12	1.00	t/ano	0.20			
120121 Mós e materiais de retificação usados, não abrangidos em 12 01 20	R13	2.00	t/ano	0.20			
120105 Aparas de matérias plásticas	R12	10.00	t/ano	1.00			
150202 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	R13	10.00	t/ano	0.10			
160104 (*) Veículos em fim de vida	R12	750.00	t/ano	4.00			
150102 Embalagens de plástico	R12	50.00	t/ano	2.00			
160106 Veículos em fim de vida que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos	R12	350.00	t/ano	50.00			
120117 Resíduos de materiais de granalhagem, não abrangidos em 12 01 16	R13	1.00	t/ano	0.20			
120104 Poeiras e partículas de metais não ferrosos	R12	5.00	t/ano	0.20			
150110 (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	R13	10.00	t/ano	0.10			
150103 Embalagens de madeira	R12	50.00	t/ano	5.00			
150104 Embalagens de metal	R12	250.00	t/ano	1.00			
150111 (*) Embalagens de							



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, contendo uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto)	R13	5.00	t/ano	0.10			
150101 Embalagens de papel e cartão	R12	150.00	t/ano	2.00			
120113 Resíduos de soldadura	R13	1.00	t/ano	0.20			
150109 Embalagens têxteis	R12	2.00	t/ano	0.20			
150107 Embalagens de vidro	R12	5.00	t/ano	0.50			
160103 Pneus usados	R13	50.00	t/ano	3.00			
160107 (*) Filtros de óleo	R13	3.00	t/ano	0.10			
160108 (*) Componentes contendo mercúrio	R13	1.00	t/ano	0.10			
160112 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11	R12	20.00	t/ano	0.50			
160116 Depósitos para gás liquefeito	R13	2.00	t/ano	0.20			
160118 Metais não ferrosos	R12	500.00	t/ano	5.00			
160120 Vidro	R12	30.00	t/ano	1.00			
160117 Metais ferrosos	R12	500.00	t/ano	5.00			
160119 Plástico	R12	20.00	t/ano	2.00			
170103 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	R13	50.00	t/ano	1.00			
160211 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos HCFC, HFC	R13	15.00	t/ano	0.10			
160604 Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)	R13	1.00	t/ano	0.10			
200110 Roupas	R12	5.00	t/ano	0.20			
170204 (*) Vidro, plástico e							



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas	R13	10.00	t/ano	0.10			
200111 Têxteis	R12	5.00	t/ano	0.10			
200135 (*) Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014	R13	10.00	t/ano	0.20			
170407 Mistura de metais	R12	100.00	t/ano	2.00			
200307 Monstros	R13	10.00	t/ano	1.00			
160801 Catalisadores usados contendo ouro, prata, rênio, ródio, paládio, irídio ou platina (exceto 16 08 07)	R13	5.00	t/ano	0.20			
170405 Ferro e aço	R12	500.00	t/ano	5.00			
200136 Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	R13	100.00	t/ano	1.00			
170403 Chumbo	R12	10.00	t/ano	1.00			
160214 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R13	30.00	t/ano	1.00			
170801 (*) Materiais de construção à base de gesso contaminados com substâncias perigosas	R13	10.00	t/ano	0.10			
191002 Resíduos não ferrosos	R13	5.00	t/ano	0.50			
200102 Vidro	R12	15.00	t/ano	1.00			
200123 (*)							



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos	R13	10.00	t/ano	0.20			
200138 Madeira não abrangida em 20 01 37	R12	10.00	t/ano	0.50			
200139 Plásticos	R12	10.00	t/ano	1.00			
170401 Cobre, bronze e latão	R12	10.00	t/ano	1.00			
191207 Madeira não abrangida em 19 12 06	R13	5.00	t/ano	1.00			
170201 Madeira	R12	10.00	t/ano	1.00			
160121 (*) Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14	R13	1.00	t/ano	0.10			
170102 Tijolos	R13	50.00	t/ano	1.00			
191212 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11	R13	50.00	t/ano	2.00			
170203 Plástico	R12	10.00	t/ano	1.00			
170202 Vidro	R12	10.00	t/ano	1.00			
191203 Metais não ferrosos	R13	120.00	t/ano	5.00			
200101 Papel e cartão	R12	50.00	t/ano	2.00			
170404 Zinco	R12	10.00	t/ano	1.00			
160605 Outras pilhas e acumuladores	R13	1.00	t/ano	0.10			
170107 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06	R13	10.00	t/ano	1.00			
191204 Plástico e borracha	R13	5.00	t/ano	1.00			
191205 Vidro	R13	2.00	t/ano	1.00			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
191202 Metais ferrosos	R13	240.00	t/ano	10.00			
191001 Resíduos de ferro e de aço	R13	5.00	t/ano	0.50			
191208 Têxteis	R13	5.00	t/ano	0.50			
200140 Metais	R12	5,000.00	t/ano	5.00			
170406 Estanho	R12	5.00	t/ano	1.00			
200134 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	R13	2.00	t/ano	0.20			
200301 Misturas de resíduos urbanos equiparados	R13	120.00	t/ano	1.00			
170904 Misturas de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	R13	150.00	t/ano	1.00			
160122 Componentes sem outras especificações	R13	10.00	t/ano	0.50			
170101 Betão	R13	50.00	t/ano	1.00			
160213 (*) Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	R13	15.00	t/ano	0.10			
200121 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	R13	5.00	t/ano	0.10			
160215 (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso	R13	15.00	t/ano	0.20			
170411 Cabos não abrangidos em 17 04 10	R13	20.00	t/ano	1.00			
170410 (*) Cabos contendo hidrocarbonetos,							



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
alcatrão ou outras substâncias perigosas	R13	10.00	t/ano	0.10			
160601 (*) Acumuladores de chumbo	R13	2,500.00	t/ano	4.00			
160803 Catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição, sem outras especificações	R13	5.00	t/ano	0.20			
191201 Papel e cartão	R13	10.00	t/ano	1.00			
170106 (*) Misturas ou frações separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, contendo substâncias perigosas	R13	10.00	t/ano	0.10			
170402 Alumínio	R12	10.00	t/ano	1.00			
160216 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	R13	20.00	t/ano	1.00			

Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	9,478.00	Toneladas/Ano
R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	3,815.00	Toneladas/Ano
Armazenagem de Resíduos Não Perigosos	153.00	Toneladas
Armazenagem de Resíduos Perigosos	10.00	Toneladas

Equipamentos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Caraterização do equipamento da instalação

Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	Sistema de descontaminação de VFV						
1	Equipamento de desactivação de componentes pirotécnicos						
1	Equipamento para a extracção de vidros dos VFV						
1	Equipamento de recolha de ar condicionado dos VFV						
2	Empilhadores						
1	Giratória						
1	Báscula						
1	Balança						
	Equipamentos de manutenção e ferramentas manuais						

Identificação do responsável técnico OGR

Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
Armindo Vasconcelos da Cunha Queirós	3846467	Experiência profissional de mais de 30 anos no ramo de gestão de resíduos

Ruído

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Dar cumprimento ao RGR estabelecido no DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral de Ruído), retificado pela Declaração de Retificação n.º 18 /2007, de 16 de março e alterado pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A cessação da atividade titulada está sujeita à aceitação prévia de pedido de renúncia formulado à entidade licenciadora, instruído com a documentação que demonstre que da mesma não resultará qualquer passivo ambiental, tal como determinado pelo artigo 40.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	60 dias úteis antes da cessação.	Pedido de renúncia à CCDRC.
Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Prévia à cessação da atividade.	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	MIRR	Até 31 de março de cada ano.	APA, IP
Relatório de avaliação de ruído emitido para o exterior de acordo como o estipulado pelo DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral de Ruído), retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março e alterado pelo DL n.º 278 /2007, de 1 de agosto.	Relatório	No prazo de 6 meses após emissão TUA.	CCDRC
Anomalias de funcionamento da instalação que possam implicar danos no ambiente ou na saúde humana, deverão ser reportadas, por correspondência eletrónica, à CCDRC (ambiente@ccdrc.pt), com indicação da hora e data, identificação da sua origem, detalhes das circunstâncias que a ocasionaram e as medidas adotadas para minimizar as emissões e evitar a sua repetição.	correio eletrónico	até 24 horas após início da ocorrência.	CCDRC
Relatório com a identificação das causas iniciadoras e mecanismos de afetação, caracterização qualitativa e quantitativa do risco associado à situação de emergência, plano de ações para corrigir as desconformidades com as normas ambientais aplicáveis e ponto de situação atualizado.	correio eletrónico	14 dias seguidos após o fim da ocorrência.	CCDRC
Apresentar a apreciação das Medidas de Autoproteção pela ANPC para a totalidade das instalações (edificado e recinto), bem como cálculo da densidade da carga de incêndio e, para unidades da 2ª categoria de risco ou superior, a planta constante das referidas medidas.	Comunicação	30 dias após a aprovação.	CCDRC
Relatório de demonstração da adaptação aos Requisitos Mínimos de Qualidade a Cumprir Pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no Contexto do Fluxo Específico dos VFV, estabelecidos			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180725025274
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8248-3e94-b7c8-805f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
pela APA, I.P.	Relatório	16/04/2019	CCDRC



ANEXOS TUA

Anexos

Código	Anexo	Descrição
C025228	Planta de Implantação e layout das instalações.pdf	Planta de implantação e layout das instalações
C025229	Planta de Localização.pdf	Planta de localização
C025259	Descrição das atividades.pdf	Descrição das atividades